

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	1
ATOS OFICIAIS	1



PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão Antonina/SP, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barão Antonina/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela 645 de 15 de junho de 2011, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deliberações do CONANDA e demais normativas vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas a Conferência Lúdica e a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão Antonina/SP, etapas integrantes do processo conferencial municipal de 2026, destinadas à construção de propostas para o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A Conferência Lúdica será realizada no dia 19 de agosto de 2026, das 13h30 às 15h30, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Rondônia, 33 - Conjunto Habitacional Nosor Anselmo, com a participação de crianças e adolescentes, constituindo espaço de escuta qualificada e de elaboração de propostas sobre os eixos temáticos da Conferência Municipal.

§ 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 26 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Rondônia, 33 - Conjunto Habitacional Nosor Anselmo, das 13h às 17h.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”**.

§ 1º Os debates, deliberações e propostas deverão ser organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do Controle Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

§ 2º As propostas elaboradas durante a Conferência Lúdica serão sistematizadas e encaminhadas aos Grupos de Trabalho da Conferência Municipal, constituindo subsídio para os debates, podendo ser aperfeiçoadas, consolidadas ou complementadas pelos participantes.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal tem por objetivo geral mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, respeitando

as diversidades e realidades territoriais, e contribuindo para o aprimoramento da democracia participativa.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

- Rodrigo Dabkowski - RG : 43.***-X-SP – Saúde
- Marco Roberto Gomes de Proença RG: 24***-8 – Sociedade Civil
- Lourival Loureano Ferreira- RG: 22.***-3 – Sociedade Civil

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimentos para a realização da Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados nas Conferências Regionais;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo-as ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas necessárias à organização e execução do evento;
- g) Planejar, coordenar e sistematizar a Conferência Lúdica, assegurando a participação de crianças e adolescentes e o encaminhamento de suas propostas à Conferência Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a contratação de empresa especializada para apoio técnico e operacional à realização da 4ª Conferência Municipal.

Art. 7º Poderão participar da Conferência:

- I – representantes do poder público;
- II – representantes da sociedade civil organizada;
- III – trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos;
- IV – representantes de entidades, serviços, programas e projetos;
- V – crianças, adolescentes e jovens;
- VI – usuários das políticas públicas;
- VII – demais interessados na temática.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria e/ou parcerias institucionais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barão Antonina, 07 de agosto de 2026.

Rodrigo Dabkowski

Presidente do CMDCA

ATOS OFICIAIS

DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA Departamento de Lançadoria e Tributação DESPACHO Nº 002/2026

Dispõe sobre a Abertura de Cadastros Imobiliários Municipais decorrentes do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana –

Núcleo Chinha.

Marcio Henrique Carvalho do Amaral, Auditor de Tributos Municipal deste Município de Barão de Antonina – SP, com as atribuições constantes das Portarias 270/2023, 421/2024, 532/2025 e 616/2026, e demais atribuições legais,

Considerando a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo urbano denominado Chinha, fundamentado na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

Considerando a conclusão das análises técnicas e jurídicas do referido procedimento administrativo, a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a celebração do Termo de Compromisso e a publicação do Decreto Municipal nº 268/2026, que aprovou a Regularização Fundiária Urbana do núcleo Chinha;

Considerando o artigo 4º do Decreto Municipal nº 268/2026, que aprovou a Regularização Fundiária Urbana do referido núcleo;

Considerando o princípio da anterioridade tributária anual e da anterioridade nonagesimal;

Considerando o Ofício 027/2026 referente a Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse dos lotes solicitando emissão de matrículas individualizadas para cada legitimado;

Considerando que o processo foi protocolado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga/SP, sob Protocolo nº 41.206, tendo sido solicitada, durante a análise registral, a apresentação das inscrições cadastrais municipais e das respectivas certidões de valor venal dos imóveis abrangidos pela regularização;

Considerando a necessidade de individualização cadastral dos imóveis decorrentes da Regularização Fundiária Urbana, possibilitando sua correta identificação para fins registrais, administrativos e tributários;

Considerando as atribuições do Departamento de Lançadoria e Tributação quanto à manutenção, atualização e administração do Cadastro Imobiliário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura das inscrições no Cadastro Imobiliário Municipal dos imóveis oriundos da Regularização Fundiária Urbana do núcleo denominado Chinha, composto por 16 (Dezesseis) lotes, sendo todos lotes aderentes, e 02 (duas) ruas, abrangendo área total de 5.252,11 m², conforme Projeto de Regularização Fundiária aprovado.;

Art. 2º Os imóveis objeto deste ato possuem origem nas Matrículas nº 3.014 e nº 10.725, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga/SP, sendo a Matrícula nº 3.014 de propriedade de Osmar Rocha, Domingos Santana Sampaio, Itamar Carabante, Sebastião Antunes de Camargo, Maria Aparecida de Lima, Maria Rosária Fogaça, Neusa de Fátima Camargo Soares, Pedro Antunes de Camargo, Sidnei Ferrante, Marcio Aparecido Froes, Mariza Yumi

Kanexygo, Marli Moutinho de Oliveira Paulo, Nilza Moutinho de Oliveira de Carvalho, Ivanete Moutinho de Oliveira Dias e Irene Moutinho de Oliveira, sendo objeto de regularização a parte da área de propriedade do sr. Marcio Aparecido Froes, e a Matrícula nº 10.725, de propriedade desta Prefeitura Municipal de Barão de Antonina – SP.

Art. 3º A abertura das inscrições imobiliárias tem por finalidade promover a individualização cadastral dos imóveis para fins administrativos, registrais e tributários, permitindo a emissão das respectivas inscrições municipais, certidões de valor venal e demais documentos necessários à conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana, bem como sua integração ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º Os imóveis cadastrados integrarão o Cadastro Imobiliário Municipal para todos os efeitos legais, observada a legislação tributária municipal vigente, possibilitando o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos incidentes, a partir do exercício financeiro em que se tornarem legalmente exigíveis, considerando os Princípios de Anterioridade.

Art. 5º A abertura dos cadastros imobiliários determinada por este ato não altera a situação dominial dos imóveis, a qual permanecerá disciplinada pela Certidão de Regularização Fundiária, pelo Decreto Municipal nº 268/2026 e pelos registros imobiliários efetuados perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga/SP.

Art. 6º Ficam relacionados os imóveis objeto da abertura cadastral, de acordo com a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), e seu Anexo I, conforme tabela abaixo:

Ordem	Setor	Quadra	Lote	Matrícula de Origem	Observações
1	001	011	015/01	3.014	Lote Aderente
2	001	011	015/02	3.014	Lote Aderente
3	001	011	015/03	3.014	Lote Aderente
4	001	011	015/04	3.014	Lote Aderente
5	001	011	015/05	3.014	Lote Aderente
6	001	011	015/06	3.014	Lote Aderente
7	001	011	015/07	3.014	Lote Aderente
8	001	011	015/08	3.014	Lote Aderente
9	001	011	015/09	3.014	Lote Aderente
10	001	011	015/10	3.014	Lote Aderente
11	001	011	015/11	3.014	Lote Aderente
12	001	011	015/12	3.014	Lote Aderente
13	001	011	015/13	3.014	Lote Aderente
14	001	011	015/14	3.014	Lote Aderente
15	001	011	015/15	3.014	Lote Aderente
16	001	011	015/16	3.014	Lote Aderente
Rua	Setor	Matrícula de Origem	Observações		
Projetada	001	3.014	RUA		
Tocantins	001	3.014 / 10.725	RUA		

Art. 7º Após a abertura dos cadastros imobiliários, deverão ser emitidas as respectivas certidões de valor venal e demais documentos necessários ao atendimento das exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga/SP, prosseguindo-se com o procedimento registral da Regularização Fundiária Urbana, no prazo de 15 dias úteis a contar a partir do dia seguinte à publicação.

Art. 8º Este Ato Administrativo passa a integrar o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Chinha, produzindo efeitos exclusivamente no âmbito da administração municipal e servindo de fundamento para a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

Barão de Antonina/SP, 11 de Agosto de 2026.

Márcio Henrique Carvalho do Amaral
Auditor de Tributos Municipal

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.